

**REPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS 02**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

1. Vocês já possuem fornecedor para objeto licitado? Se sim, qual empresa é a atual fornecedora e qual a taxa aplicada? E por qual motivo está havendo a rescisão do contrato?

**Resposta: Sim, atualmente temos um fornecedor, que é a empresa Alelo. Não há uma rescisão contratual em curso, simplesmente estamos nos aproximando do término da vigência do contrato. A taxa aplicada é de 0%. O intuito do processo é garantir a continuidade do serviço.**

2. Vai ser aceita taxa negativa?

**Resposta: Conforme item 10.3 do Edital, será declarada vencedora do certame a proponente que atender todas as exigências contempladas no instrumento convocatório e que cotar a menor Taxa de Administração sobre o valor do crédito mensal, podendo inclusive cotá-la com Taxa Negativa ou isentar a cobrança de Taxa de Administração sobre o valor nominal dos créditos nos cartões Alimentação e/ou cartões Refeição. A empresa ao oferecer uma taxa negativa, está essencialmente oferecendo um desconto, cujo o MAIOR DESCONTO é critério adotado para o Pregão Eletrônico 006/2024.**

3. Sendo vedada a possibilidade de taxa negativa, e que seria impossível de se falar em tratamento diferenciado para ME's e EPP's, pois conforme o caso concreto aqui apresentado, todas as empresas estariam em igualdade de condições de participação, é correto entendimento de que em caso de empate entre duas ou mais propostas, o sorteio ocorra entre todas as licitantes indiferentemente do porte da empresa?

**Resposta: O desempate entre ME e EPP é realizado de forma automática pelo sistema.**

4. Qual o quantitativo de estabelecimentos necessários para compor a rede credenciada?

**Resposta: De acordo item 9.3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital, a contratada deverá encaminhar à contratante, no ato da assinatura do contrato relação contendo a razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ e telefone dos estabelecimentos comerciais legalmente credenciados, que deverá contemplar, no mínimo, 85 % (oitenta e cinco por cento) das localidades onde houver a utilização dos cartões por parte dos empregados do CRO-BA, descritos na tabela do anexo I.**

5. Qual o prazo para a entrega da rede de estabelecimentos credenciada?

**Resposta: Conforme item 9.3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital, a contratada deverá encaminhar rede de estabelecimentos credenciados à contratante, no ato da assinatura do contrato, sendo condição indispensável para a afetiva assinatura.**

6. Qual prazo de pagamento à contratada pelo repasse do benefício

**Resposta: No item 15 do Edital estabelece que os pagamentos/repasses devidos à Contratada serão efetuados mensalmente, de forma antecipada, no prazo de até 03 (três) dias antes de findo o mês corrente, com o fim de que os valores sejam repassados para os beneficiários, via cartão alimentação/ refeição no 1º dia do mês subsequente, de acordo com o cumprimento do objeto contratual, contados da data da apresentação da Fatura/ Nota Fiscal, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela Contratada.**

**Irla Nunes Silva Eloy  
Pregoeira Oficial – CRO-BA**